

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10º DA REPUBLICA — N. 189

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 14 DE JULHO DE 1898

Por ser hoje dia feriado, amanhã não será publicado o «Diario Official».

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem ao Senado Federal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 13 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 12 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 11 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Offícios

— Expediente de 12 e 13 do corrente, da Directoria

da Justiça — Expediente de 12 do corrente, da Direc-

toria da Contabilidade — Expediente de 11 e 12 do

corrente, da Directoria de Saudo Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Requerimentos

despachados.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 12 do corrente.

Ministerio da Marinha — Portarias de 13 do corrente

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas —

Portarias de 11 e 13 e expediente de 13 do corrente,

da Directoria Geral de Industria — Portaria e avisos

de 12 do corrente, requerimentos despachados e in-

strucções para concursos no Observatorio do Rio de

Janeiro, da Directoria Geral de Obras e Viação —

Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do

Rio de Janeiro, da Receptoraria da Capital Federal,

da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro

e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balanço do Banco Hypothe-

carario do Brazil.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Sr. Presidente do Senado Federal—De conformidade com o art. 37 § 1º da Constituição, cabe-me devolver a essa Camara, como iniciadora, o autographo incluso da Resolução do Congresso Nacional, que altera as férias forenses, e à qual neguei sanction pelos motivos constantes da exposição junta.

Capital Federal, 13 de julho de 1898.—*Prudente J. de Moraes Barros*, Presidente da Republica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os membros do Ministerio Publico e juizes, tanto na magistratura federal, como na do Districto Federal, terão por anno 40 dias de férias absolutas cada um.

Art. 2.º O governo expedirá instrucções para serem as férias reguladas, de forma que todos os funcionarios as gozem no periodo de 1 de janeiro a 30 de abril.

Art. 3.º Terão tambem feriados os domingos e dias de festa nacional.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 4 de julho de 1898.—*Arthur Cesar Rios*, presidente.—*Carlos Augusto Valente Novaes*, 2º secretario, servindo como 1º.—*Arthur Ambrosino Heredia de Sá*, 4º secretario.—Nego sanction á presente Resolução pelos motivos constantes da exposição junta.

Capital Federal, 13 de julho de 1898.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Motivos do veto

Não consulta os interesses da justiça a Resolução do Congresso Nacional que altera as férias forenses.

As disposições em vigor estabelecem certos periodos de férias para o fóro em determinadas épocas do anno; mas a superveniencia dellas não suspende as causas que por sua natureza e urgencia não admittem demora, pelo que devem os magistrados residir sempre, salvo no caso de licença do Governo, em logar de onde possam vir ás sedes dos tribunaes e audiencias em 24 horas.

Este regimen, praticado desde muitos annos, concilia a prompta distribuição da justiça com a necessidade de periodico descanso aos magistrados, cujos labores devem ter proporcionada interrupção, como acertadamente expõe a secção de Justiça do Conselho de Estado em sua consulta de 14 de novembro de 1853.

Si as actuaes férias são insufficientes, será preferivel augmental-as, sendo garantida a continuidade do serviço forense para as causas que possam perigar com a demora.

Mas, afastando-se por completo deste regimen, a Resolução do Congresso Nacional visa estabelecer outro systema, segundo o qual os membros do ministerio publico e juizes, tanto na magistratura federal, como na do Districto Federal, terão por anno 40 dias de férias absolutas, cada um, incumbindo ao Governo expedir instrucções para serem as férias reguladas de forma que todos os funcionarios as gozem no periodo de 1 de janeiro a 30 de abril (arts. 1º e 2º). Nesta conformidade, portanto, os trabalhos forenses não poderão soffrer solução de continuidade, devendo em qualquer época proseguir em seus termos regulares todas as causas, seja qual for a sua natureza.

Entretanto, a pratica do fóro mostra que a execução desse novo systema produzirá resultados differentes daquelles que se procura atingir.

E' assim que os tribunaes terão de ser divididos em turmas ou grupos, que entrarão successivamente no gozo das férias.

Em cada anno, pois, haverá um periodo não pequeno—o de 1 de janeiro a 30 de abril durante o qual os tribunaes ficarão desfalcados de uma parte de seus membros, sendo certo, aliás, não só que elles foram instituidos com o numero de juizes que o legislador reputou strictamente indispensavel para o bom andamento das causas, como tambem que por vezes tem apparecido reclamações no sentido de ser augmentado esse numero, attenta a affluencia dos serviços que lhes são peculiares.

Feita a discriminação dos que devem entrar no gozo de férias, sobre os outros magistrados terá de recahir o encargo de funcionar nas causas distribuidas aos primeiros.

Esses juizes ficarão assim sobrecarregados de trabalhos, a que na maioria dos casos não poderão dar o andamento regular com evidente prejuizo para a justiça e tambem para as partes interessadas, mórmente quando se tratar de causas de natureza urgente.

E essa situação se aggravará á proporção que ás outras turmas de juizes couber a vez de gozar suas férias, por força das novas distribuições que se terão de fazer—isto sem fallar na possibilidade de ficarem os tribunaes em condições de não poder funcionar, dada a hypothese de molestia ou outro impedimento de alguns dos juizes em exercicio.

Si se excluir o alvitro da nova distribuição das causas pendentes, restará somente o de ficarem estas paralyzadas até que os respectivos juizes reassumam o exercicio de seus cargos.

Não é necessario accentuar as desvantagens que acarretará essa immobilização dos processos.

Quanto aos juizes singulares e membros do Ministerio Publico, a sua substituição no periodo em que estiverem gozando as férias produzirá em muitos casos augmento de despeza para os cofres publicos, porque aos seus substitutos terão de ser pagos os vencimentos correspondentes ao cargo ou a gratificação deste. Tanto em um, como no outro caso, dar-se-ha duplicata de pagamentos e correlativo onus para os cofres publicos.

Em vista do exposto e com fundamento no art. 37, § 1º da Constituição, nego sanction á presente Resolução, por consideral-a contraria aos interesses da Nação.

Capital Federal, 13 de julho de 1898.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 13 do corrente, foi dispensado do commando da Brigada Policial desta Capital o coronel Carlos de Oliveira Soares, sendo nomeado para o referido logar o coronel Manoel Thomé Cordeiro.

Ministerio da Fazenda

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Attendendo ao que requereu o porteiro-cartorario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Norte Americo Xavier Pereira de Brito, resolve conceder-lhe aposentadoria com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do decreto n. 117.

Por decretos de 12 do corrente:

Foi nomeado o bacharel Antonio Duarte Moniz para o logar de 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado das Alagoas.

Foi exonerado, a seu pedido, Joaquim de Carvalho Ramos do logar de 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decretos de 11 do corrente, foram providos:

Na Repartição Geral dos Telegraphos, a telegraphista de 1ª classe e de segunda, Romeu Augusto Bormann Borges e Candido Januario Montenegro;

A telegraphistas de 2ª classe da mesma repartição, os de 3ª, Joaquim Antonio da Silva Ramos e Joaquim Leite Pereira da Silva, percebendo os vencimentos da lei.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 12 de julho de 1898

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se que o nome do coronel nomeado por decreto de 19 de março ultimo para o cargo de commandante da 48ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Caratinga, no Estado de Minas Geraes, é Joaquim José dos Santos Mestre e não José Joaquim dos Santos Mestre, e que para o posto de tenente-coronel commandante do 142º batalhão da mesma arma e referida comarca foi nomeado o major, e não tenente-coronel José da Costa Ferraz, como foi escripto no mencionado decreto e publicado no *Diário Official* de 24 do supradito mez.

—Devolveram-se ao presidente da commissão de finanças do Senado Federal, os papeis referentes ao pedido de licença do bacharel Francisco Torquato Paes Barreto, substituto do juiz federal na secção do Paraná, informando-se-lhe que, tendo o referido bacharel obtido, em 26 de maio do anno passado, do presidente do Supremo Tribunal Federal uma licença de quatro mezes, com ordenado, para tratar-se, até a presente data não reassumiu o exercicio, tendo o governo, á vista do abandono do logar recommendado ao procurador geral da Republica que intentasse o competente processo contra o alludido bacharel.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o pagamento :

De 80\$, a Antonio Francisco da Rosa, de trabalhos feitos no edificio da Secretaria de Estado deste ministerio ;

De 143\$276, á Casa da Moeda, importancia de duas medalhas de distincção de 1ª classe, feitas á requisição deste ministerio ;

De 4:866\$400, de fornecimentos feitos á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em junho findo ;

De 72\$, a Cardoso Pereira & Comp., de objectos de expediente fornecidos em junho findo á Secretaria do Supremo Tribunal Federal.

— Approvou-se o contracto celebrado com Augusto Luiz de Carvalho, Augusto Antunes Garcia, Manoel Monteiro Vieira e Mendes Almeida & Comp., para fornecimento de generos alimenticios e outros objectos á Casa de Detenção, durante o 2º semestre do corrente anno.

— Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda cópia do decreto n. 492, de 11 do corrente, pelo qual foi approvedo o credito extraordinario de 13:570\$400, aberto a este ministerio pelo Poder Executivo sob n. 2.678, de 22 de novembro de 1897, para occorrer ás despesas com os funeraes do Marechal Carlos Machado de Bittencourt.

Expediente de 13 de julho de 1898

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Communicou-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados, em referencia ao officio de 4 do corrente mez, que nesta data é devolvido á camara iniciadora, de conformidade com o art. 37, § 1º da Constituição a Resolução do Congresso Nacional, que altera as férias forenses e á qual o Sr. Presidente da Republica negou sancção pelos motivos constantes da exposição que o acompanha.

— Remetteu-se ao 1º secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica e mais papeis annexos, relativos ao veto opposto á Resolução do Congresso Nacional que altera as férias forenses.

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Gabinete — 13 de julho de 1898.

Com relação aos factos de que se occupa o vosso officio de 11 do corrente mez, communico-vos que nesta data ordenei que fosse aberto minucioso inquerito policial a respeito; e, para completo apanhamento da verdade, cumpre que deis á autoridade incumbida do inquerito todas as facilidades nas diligencias que a mesma tiver de praticar no edificio da escola sob a vossa direcção.

Saude e fraternidade. — *Amaro Cavalcanti*.
— Sr. director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Gabinete, 13 de julho de 1898.

De posse do vosso officio de 10 do corrente mez, em que informaes a este Ministerio sobre as occurrencias do dia 9 na praça do Coronel Tamarindo e no edificio da Escola Polytechnica, recommendo-vos que, sem perda de tempo, mandeis proceder a minucioso e circumstanciado inquerito, afim de ser melhor apurada a verdade dos factos e os responsaveis dos mesmos.

Remetto-vos cópia authenticada do officio que sobre a especie me dirigiu o director da Escola Polytechnica, bem assim das communicações feitas por lentes daquella escola ao referido director, para que constem do inquerito ordenado.

Saude e fraternidade. — *Amaro Cavalcanti*.
— Sr. Dr. chefe de policia do Districto Federal.

Directoria da Escola Polytechnica — N. 104 — Rio de Janeiro, 11 de julho de 1898.

Cumprindo meu dever, venho trazer ao conhecimento de V. Ex. as occurrencias havidas no dia 9 do corrente, neste estabelecimento, entre as quaes sobresaem as violencias abruptamente praticadas pela policia contra os alumnos, com preterição de todas as formalidades legais, como V. Ex. verá da narrativa dos factos que passo a expôr.

Às 2 horas e 20 minutos da tarde, achando-me no salão da congregação, apresentou-se-me, guiado pelo porteiro, o Sr. delegado da 4ª circumscrição, que desejava fallar-me, ao que me prestei immediatamente.

Disse-me S. S. que os estudantes da escola haviam cortado no terraço superior do edificio um fio telephonic, lançando ao chão uma pilastra de platibanda da casa fronteira, o que poderia ter offendido algum que na occasião por alli passasse, pelo que pedia minhas providencias sobre o facto, acrescentando o mesmo Sr. delegado que, estando a autoridade policial disposta a se fazer respeitar, ia ella buscar a força necessaria.

Não me communicou mais facto algum, como por engano avança um jornal de hontem, dizendo que S. S. me prevenia de que a ser suspenso ao fio cortado uma caricatura allusiva á policia, talvez mesmo elle ignorasse isso, pois, si me tivesse prevenido em tempo, eu teria evitado o facto tomando as medidas ao meu alcance.

1º, pois, uma falsidade fornecida á imprensa para justificar o procedimento injustificavel da policia contra um estabelecimento publico, que ella deve respeitár. Na presença da mesma autoridade perguntei quem havia aberto a porta do terraço onde fóra cortado o fio telephonic; respondeu-me o empregado que a porta se conservava sempre aberta por ter sido a sala superior cedida á redacção da *Revista Polytechnica*, pelo meu antecessor, razão por que alli se reuniam muitos estudantes. Á vista disto dei ordem immediata ao porteiro para mandar fechar a porta, cortando por este moço a communicação da sala com o terraço, e que chamasse á minha presença o redactor da *Revista*, que fosse encontrado no estabelecimento. Assim providenciado o caso, o Sr. delegado disse-me que se retirava para ir buscar força, porque estava disposto a não deixar desmoralizar a policia, ao que respondi — faça o que entender, mas isto não importa autorização para penetrar á força no estabelecimento, cuja policia interna, por lei, só compete a mim, na qualidade de director, e á congregação.

Longe de mim estava pensar que a policia, perdendo a calma, quizesse immiscuir-se na policia interna deste estabelecimento; prendendo a quem sahisse, ou agindo em relação ao que se passasse fóra do estabelecimento, estava no seu direito, mas da soleira para dentro não lhe era dado entrar sem requisição minha ou sem meu consentimento.

Cumpre-me ainda lembrar a V. Ex. que no anno proximo findo occorreu caso identico ao actual, sendo lançada ao fio a caricatura de um illustrado litterato desta Capital, e ella foi retirada pela policia sem que houvesse o menor desacato a este estabelecimento, nem o menor conflicto, o que tambem eu esperava que acontecesse agora.

Quando se quiz retirar o Sr. delegado, foi dito pelo porteiro que achava prudente que elle sahisse pela porta do fundo, afim de evitar qualquer dito dos alumnos que então estavam se reunindo no patamar externo do edificio.

Acceitando o alvitre, o Sr. delegado retirou-se do edificio acompanhado pelo porteiro até á referida porta.

Logo depois pediu o porteiro para cumprir a ordem relativa ao fechamento da porta do terraço, e voltou participando-me que alguns estudantes não só tinham lançado pelo fio uma figura allusiva a uma das autoridades policiaes, como tambem tinham invadido a sala do gabinete de engenharia civil e a immediata, de cujas janelas dirigiam indirectas a uma força policial de cavallaria que estava postada em frente ao edificio.

Assim prevenido, segui para os logares indicados, e fiz os alumnos se retirarem das salas, o que fizeram sem a menor contestação, mostrando todos a maior gentileza em cumprir esta minha determinação, e, á proporção que sahiam, eu lhes recommendava que não provocassem a policia, porquanto isto não lhes ficava bem.

Desertas as salas e fechadas as portas, voltei para meu gabinete, afim de officiar a V. Ex. narrando o facto, e pedindo providencias, que evitassem qualquer desacato ao pessoal desta escola e aos alumnos.

Momentos depois, porém, ouvi grande tropel, correrias e tiros de revolver, pelo que segui immediatamente para indagar a causa e providenciar a respeito.

Encontrei então galgando as escadas grande numero de pessoas qua vinham perseguidas pela policia, e que procuravam refugio nas salas do pavimento superior; era o ataque, que começava sem intimação alguma, sem licença e nem participação a esta directoria, como é de rigor, pois que ella representa a autoridade do governo nesta escola.

A policia pensa que, por ser este estabelecimento publico, está sujeito a seus inesperados ataques, quando bem julgar conveniente e pela fórma que melhor lhe parecer.

E' incrível a violencia do ataque: soldados policiaes a cavallo no interior do edificio; praças de espada em punho percorrendo todo o edificio, penetrando nas salas occupadas pelos lentes e seus alumnos na occasião da lição, nos gabinetes de ciencias naturaes e physicas, estragando moveis, espancando e ferindo moços desarmados, ameaçando os lentes e sendo em tudo secundadas por secretas armados de cacetes.

Foi uma confusão geral, na qual tornou-se nulla a minha acção por não haver autoridade alguma á frente dos policiaes com quem me pudesse entender, e por me ter visto preso em meu gabinete sem mesmo me ser permitida a communicação com a secretaria.

Parece-me mesmo que a ordem dada foi atacar e desacatar a todos, e só findo o desacato, isto é, quando nenhuma providencia mais podia ser da'la, foi que appareceu-me o Sr. delegado da 4ª circumscrição para me communicar que havia sido obrigado a agir com tão estranhavel violencia por ter sido desrespeitada a força que o acompanhava, e que havia mandado recolher a figura allusiva, afim de servir de corpo de delicto e de justificação de seu acto.

Tendo eu mandado chamar para meu gabinete todos os empregados da administração, e achando-se aqui reunidos também alguns alumnos, perguntei ao Sr. delegado si permitia a sahida delles, e tendo S. S. me respondido affirmativamente, mandou acompanhá-los por um inspector e por alguns secretas, dizendo-me que os cabeças já estavam conhecidos, cala do, talvez que propositalmente, a circumstancia delles terem seguido presos; não me declarou igualmente que havia feito prisões, nem que havia pessoas feridas. Ainda uma vez declaro a V. Ex. que é falso que eu tivesse dado licença para que a força penetrasse no edificio, e que alguns jornaes só podiam ter avançado tal proposição por informações partidas da policia, que para justificar seu acto brutal procura acobertar-se commigo.

Eu, como filho, como lente e como director deste estabelecimento, sei prezar a sua dignidade, e foi com profunda dor que pela primeira vez o vi pisado pelas patas dos cavallos da policia, a quem, ao contrario, cabia dar o exemplo da prudencia e do respeito á autoridade que represento.

Grande parte das pessoas envolvidas pela policia não pertence á escola como vou mostrar.

Existem matriculados 228 alumnos, e pelas partes diarias se vê que estavam assistindo a aula de physica 49 alumnos, a aula de mecanica, 23; a de trabalhos graphicos de engenharia civil, 26, e a de cartas geographicas, 7; restando, portanto, apenas 123 alumnos que estavam de folga e o numero de atacados é muito superior a este, admitindo mesmo que nenhum delles se tivesse retirado, o que não é muito provavel. O ataque foi dirigido contra todas as pessoas indistinctamente, e não sómente contra os alumnos como fazem crer diversos jornaes de hontem. Foram presas as seguintes pessoas: os alumnos Arthur Pedro Bozizio, Affonso Leite Guimarães, Ewerardo Backeuser, os ouvintes Oscar Caminha e Mario Castilho do Espirito Santo e o cidadão Alfredo Amorim.

Foram feridos com alguma gravidade os cidadãos Adolpho Luiz de Castro Sant'Anna e Maurício de Abreu Filho.

Eis, Exm. Sr., os factos lamentaveis que me cumpre levar ao conhecimento de V. Ex., de quem a Escola Polytechnica espera ser desagravada. Aproveito a occasião para participar a V. Ex., que, como por occasião do anterior conflicto, requeri ao Dr. juiz seccional para mandar examinar este estabelecimento, afim de se verificar quaes os damnos causados pela policia, e que enviarei o auto da vistoria logo que me vier ás mãos, para que V. Ex. se digne de resolver como entender acertado.

Saude e fraternidade.—Ilm. e Exm. Sr. Dr. Amaro Cavalcanti, Dignissimo Ministro da Justiça e Negocios Interiores.—O director interino, Dr. Domingos de Araujo e Silva.

Fui interrompido na occasião em que produzia a minha lição, ás 2 horas e 40 minutos, por estampidos de tiros no corredor e mesmo proximo á sala em que me achava, tiros estes que amotinaram por completo os vinte e tres alumnos que assistiam a lição, de maneira a não me ser possível continuar a aula, pois que diversas vezes gritaram que eram os alumnos atacados pela policia.—Licinio Cardoso.

Nota. — A parte supra foi lançada na caderneta da aula de mecanica racional no dia 9 de julho de 1898, pelo respectivo lente Dr. Licinio Athanasio Cardoso.—Miranda e Horta, secretario.

Ilmo. Exm. Sr. conselheiro Dr. Domingos de Araujo e Silva, digno director da Escola Polytechnica.

Cumpro o dever de levar officialmente ao conhecimento de V. Ex. os factos extraordinarios e deprimentes que deram-se hontem no amphitheatro e gabinete de physica, na occasião da respectiva aula, e dos quaes pouco depois dei a V. Ex. parte verbal. A's 2 horas e 40 da tarde, estando a aula cheia de alumnos, que ouviam com a devida attenção

a lição do dia, percebi na galeria de entrada uma vozeria, a que, a principio, não prestei grande cuidado; pouco depois, porém, passou a galope, em frente da porta do amphitheatro um soldado de policia a cavallo, seguido por diversas praças a pé, de espada desembainhada, e de revólver em punho, disparando tiros e acutilando um grupo de alumnos a que perseguiam, e do qual parte penetrou na sala da aula.

Deante de tão estranho facto, e vendo á indignação de que ficaram então possuidos os alumnos que assistiam até esse momento perfectamente calmos e correctos a sua aula, pedi-lhes calma, no que fui de prompto attendido e mandei fechar as portas da sala.

No mesmo instante, porém, as praças, cujo numero havia crescido, arrombaram as portas e vidraças a refle e invadindo brutalmente o amphitheatro perseguiram os alumnos a pranchadas pela archibancada, chegando a penetrar até dentro do gabinete e laboratorio, tendo eu proprio escapado milagrosamente á sua sanha.

Proteste, como era de meu dever, contra o desacato que soffria a escola, mas não pude encontrar uma autoridade com quem me entendesse, pois apenas havia praças com um inferior, que allegou obediencia a ordens do delegado, e a quem respondi que, dentro do edificio, quem mandava era o director e não o delegado.

Fiquei detido eu proprio, com os empregados do gabinete, que comportaram-se com inexcedivel delicacia, até que um funcionario da policia, acompanhado por um guarda da escola, me facilitou a sahida pela porta dos fundos do edificio.

Além dos estragos que soffraram as portas e janellas do amphitheatro, não houve felizmente estrago nosapparelhos e instrumentos.

Varios dos alumnos da aula foram esbordoados, não havendo, que eu saiba, nenhum ferido pelas innumeradas balas que foram disparadas pelos desordeiros.

Saude e fraternidade.—Henrique Morise, lente interino de physica experimental.

Gabinete de physica da Escola Polytechnica, 10 de julho de 1898.

Secretaria de policia do Districto Federal—2.^a seccção—n. 278—Rio de Janeiro, 10 de julho de 1898.

Cidadão Ministro da Justiça e Negocios Interiores—Transmittindo-vos a inclusa cópia do officio do delegado da 4.^a circumscripção urbana, com referencia ás occurrencias que se deram hontem na Escola Polytechnica, cabe-me informar-vos o seguinte: Constando áquella autoridade que alumnos da referida escola e de outras faculdades pretendiam exhibir na praça do Coronel Tamarindo figuras ridiculas e allusivas, procurou, para evitar qualquer perturbação da ordem, conhecer da verdade;

Para isso se dirigiu ao indicado ponto, onde observou ás onze e meia horas da manhã alguns alumnos que tinham galgado o telhado da escola e buscavam afrouxar os fios do telephone para collocar as figuras a que acima me refiro.

Do esforço que faziam, puxando os fios, occasionou desabar parte da cimalha de uma casa de negocio.

Desde então viu a autoridade que tinha necessidade de agir e dirigiu-se á directoria da escola, só conseguindo fallar ao Sr. Dr. director depois de soffrer doestos, gritos sediciosos e apupos.

Entendendo-se com o director, a elle expoz de viva voz tudo quanto se passara, a gravidade dos factos que premeditavam praticar, solicitando sua intervenção, no sentido de evitar-se o emprego da força.

Apezar da formal promessa do Dr. director da escola de que tomaria providencias, deuse o desacato, que a autoridade procurava evitar; por isso que, ao regressar áquella ponto, viu pezaroso que o movimento de estudantes e de povo era maior e que tinham sido collocadas as figuras; que os estudantes continuavam aglomerados no pateo da frente,

e um delles, de cima de uma pilastra, arremetia, em linguagem suez, com invectivas á policia.

Não devendo ficar inerte ante o desacato á autoridade e á consequente perturbação da ordem, providenciou o delegado para a prompta retirada das figuras, mandando que entrassem na escola agentes da segurança, que foram repellidos pelos estudantes.

Quando subiam as escadas da escola foram os agentes e praças atacados a tiros de revólver pelos estudantes, pelo que fez-se mister o emprego da força afim de que pudessem retirar as figuras, sem que a isso se oppuzesse o respectivo director.

Emquanto isso se passava no interior da escola, grupos numerosos de alumnos, em frente á mesma, proferiam discursos violentos e offensivos á policia, concitando os animos a pronunciamentos hostis; sendo por isso dispersados por praças de cavallaria, que eram recebidas, a principio com chufas e cartas de bichas, e em seguida com pedras e outros projectis.

A muito custo foi restabelecida a ordem, sendo para isso necessario deter alguns dos estudantes, que, pelas suas invectivas, coragem no ataque e exaltação, mais se salientavam e animavam aos companheiros, e tanto assim que, afastados aquelles, a calma retomou o seu logar.

Logo, porém, que a ordem foi restabelecida e que chegou ao meu conhecimento a parte official do delegado da 4.^a circumscripção urbana, fiz cessar a detenção dos alumnos.

Saude e fraternidade.—O chefe de policia, Manoel Edvoiges de Queiroz Vieira.

4.^a Delegacia Urbana, 10 de julho de 1898.

Em additamento á minha parte diaria de hoje, cumpre comunicar-vos o seguinte:

Chegando ao meu conhecimento que alumnos da Escola Polytechnica e de outras faculdades pretendiam exhibir em publico, em manifestação de ridiculo, caricaturas allusivas, dirigi-me á praça do Coronel Tamarindo no intuito de evitar qualquer perturbação da ordem.

Effectivamente, ás onze e meia horas da manhã, pouco mais ou menos, observei que alguns alumnos tinham galgado o telhado da referida escola, procurando afrouxar fios telephonicos, e o faziam com tal esforço que produziu o desabamento de parte da cimalha de uma casa de negocio, escapando milagrosamente de serem victimadas as pessoas que por alli transitavam no momento.

Vendo nesse procedimento o inicio de manifestações desrespeitosas por parte de academicos e de muitos outros desordeiros, que os aculavam, achei de bom aviso, antes de quaesquer medidas repressivas em bem da ordem publica, entender-me com o Sr. director da Escola Polytechnica e nesse intuito penetrei no estabelecimento.

Logo á entrada fui mal recebido pelos alumnos aos gritos de *morra a policia*. Este procedimento aggressivo, que por si só autorizava immediata repressão, não demoveu-me, entretanto, do empenho em que estava de exercer, antes de tudo, a missão preventiva junto á administração do estabelecimento.

Com effeito, expuz de viva voz ao Sr. director toda a occurrencia; manifestei a S. S. a gravidade dos factos que iam ser praticados pelos alumnos e solicitei sua intervenção no sentido de evitar-se o emprego da força, a que seria obrigado, caso se realizassem pronunciamentos hostis da parte dos estudantes que occupavam a escola.

Ouvindo-me com attenção, o Sr. director assegurou-me que providencias seriam adoptadas no sentido de minhas solicitações.

Acreditando na prompta adopção de medidas administrativas, que se me afiguravam efficazes, dirigi-me, em seguida, a essa repartição, afim de dar conhecimento do occorrido.

De regresso áquella praça, vi, com pezar, que o pateo em frente á escola estava occupado por grande massa de estudantes, os quaes, aproveitando-se da minha curta au-

sencia, haviam conseguido collocar em fio telephonicamente um boneco, que estava sendo alvo das vistas e ridiculo do publico que affluia ao local.

Os estudantes, em linguagem soez, investivam a policia e seu chefe, e um de entre elles, de cima de uma pilastra, pronunciou discurso em termos os mais desrespeitosos. Nestas circunstancias, procurei sem perda de tempo, como convinha, reprimir o attentado contra a autoridade e a ordem publica, providenciando immediatamente sobre a retirada da figura exposta na praça. Para esse fim, entraram, de ordem minha, no interior da escola tres agentes, os quaes, sendo repellidos pelos estudantés, fiz acompanhar por diversas praças de policia, afim de evitar-lhes maior aggressão, pois, quando estes subiam as escadas, foram atacados a tiros de revólvers, pelo que fez-se mister o emprego da força, para chegarem ao telhado de onde puderam, afinal, retirar a figura em questão.

Ainda por essa occasião havia um elevado numero de alumnos reunidos na frente da escola, proferindo discursos offensivos á policia e manifestando desejos hostis de subirem até onde estavam os agentes; pelo que afi-os dispersar por praças de cavallaria, as quaes foram recebidas a principio com chufas e cartas de bisbas, que estouravam no meio dos animaes, espantando-os, e por fim com pedras e outros projectis.

Não sem grande esforço consegui afinal restabelecer a ordem por vezes perturbada pelos alumnos, os quaes, ora na frente, ora no interior do estabelecimento e ora das janelas do predio, repetiam os mesmos insultos, invectivas e provocações, sempre contra a policia.

Devo acrescentar que muitos dos desordeiros, na occasião em que a policia os perseguia, refugiaram-se no gabinete de physica, arremessando sobre as praças frascos cheios de liquidos, vidros quebrados, tinteiros, peças metallicas dos apparatus destinados ao ensino de physica, fragmentos de madeira e outros objectos que lhes serviam de projectis.

Taes são as informações que julgo do meu dever prestar-vos sobre os factos hontem occorridos na Escola Polytechnica, lamentando ter de assegurar-vos a triste verdade de que toda a culpabilidade recae exclusivamente sobre os estudantes, alguns dos quaes, por mais exaltados, fiz recolher presos á vossa disposição.

Saude e fraternidade.—Exm. Sr. Dr. chefe de policia.—O delegado, *Alfredo Fernandes Pereira*.—Conforme.—*João M. V. do Amaral*.—Confere.—*Damaso de Proença Gomes*.

Expediente de 11 de julho de 1898

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA.

Remetteram-se:

Ao Sr. consul geral dos Estados Unidos da America, a certidão de obito de A. Ray Campbell, tripolante da barca americana *Julia Rollins*, fallecido no hospital geral da Santa Casa da Misericordia;

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em resposta ao seu aviso n. 200, de 7 do corrente, o laudo do 2º exame de validez a que foi submettido o Sr. José Feliciano Rodrigues de Moraes;

Ao Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de identico exame dos Srs. Sabino Alves Maia, João Fernandes de Moura e José Luiz Pereira;

Ao Sr. administrador dos Correios, laudo de identico exame do Sr. Alamiro Augusto da Silva.

—Communicou-se ao Sr. director geral de contabilidade deste Ministerio, para os devidos effectos, que o Sr. Lindulpho Mellibeu Lima, pharmaceutico do Lazareto da Ilha Grande, obteve, por portaria de 10 de julho findo, tres mezes de licença para tratamento de sua saúde, entrando no gozo da mesma a 1 do corrente.

—Solicitou-se ao Sr. consul geral dos Estados Unidos da America resposta ao officio n. 165, de 12 de fevereiro ultimo, desta Directoria Geral.

—Accusou-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, o recebimento de seus avisos de 6, 8 e 9 do corrente;

Ao Sr. ministro do Brazil em Montevidéo, idem de seu officio de 1 do corrente;

Ao Sr. Dr. director do Lazareto da Ilha Grande, idem de seus officios ns. 232 e 233, de 2 do corrente;

Ao Sr. provedor da Santa Casa da Misericordia, idem de seu officio n. 2, de 8 do corrente;

Ao Sr. Dr. inspector de saude do porto do Estado de Santa Catharina, idem de seu officio n. 29, de 1 do corrente.

Requerimento despachado

Felippe José Barbosa da Costa.—Concedo a licença.

Expedient de 12 de julho de 1898

Remetteu-se ao Sr. consul geral de Inglaterra, em resposta ao seu officio n. 74, de 7 do corrente, a relação dos subditos de S. M. Britanica tratados durante o primeiro semestre do corrente anno no Hospital Maritimo de Santa Isabel.

—Officiou-se ao Sr. Dr. director geral de hygiene e assistencia publica do Districto Federal sobre assumpto de saude publica.

—Accusou-se:

Ao Sr. Dr. inspector de hygiene publica do Estado de Matto Grosso, o recebimento do seu officio n. 20, de 7 do junho findo;

Ao Sr. inspector de saude do porto do Estado do Rio Grande do Norte, idem de seu officio n. 40, de 2 do corrente.

Requerimentos despachados

Freire, Guimarães & Comp.—Conceda-se nova licença.

André de Oliveira.—Concedo nova licença.

Nelson Harmon, capitão da barca ingleza *Anglo America*.—Sim.

Magalhães Water & Comp.—Requeira nova licença.

Dia 13

Benigno Senra.—Selle o attestado e receba as firmas.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimentos despachados

Dia 13 de julho de 1898

Dr. Daniel P. Ferro Cardoso. — Deferido enquanto aos vencimentos de janeiro; demonstre o requerente as suas despesas de viagem de New-Orleans ao Rio de Janeiro; indeferido na ultima parte.

O mesmo. — Quando houver oportunidade.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 12 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença ao guardamór da Alfandega de Pernambuco Eduardo Wright, ao conferente da Alfandega do Pará Thomé Odorico de Macedo e ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Tesouro Federal no Estado do Piahy Emilio Cesar Burlamaqui, todos com vencimentos na forma da lei e para tratamento de saude onde lhes convier.

Directoria do Contencioso

Requerimento despachado

Dia 12 de julho de 1898

Pelo Sr. director:

A Companhia Viação Ferreira Sapucahy, representada por seu presidente, pedindo prorogação de prazo, afim de poder recolher á Recebedoria o imposto de transporte arrecadado pelas estações de suas linhas ferrreas. —Complete o selló e volte.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 13 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Ao capitão-tenente Raymundo José Ferreira do Valle, para empregar-se em navios do commercio, pelo prazo de quatro annos;

Ao 1º sargento invalido Manpel Mendonça de Maria, por um anno, com soldo e etapa, para tratar de interesses fóra do Asylo nesta Capital.

—Foi prorogada por tres mezes, na forma da lei, a licença concedida ao ajudante de machinista Luiz Duquenoy.

Requerimentos despachados

Henrique Jorge dos Santos.—Sim, passando recibo.

Francisco Gonçalves Barroso.—Sim, mediante recibo.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 11 do corrente:

Foram promovidos:

A telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos o de 4ª Octavio de Azevedo Souza, com os vencimentos da lei; A telegraphista de 3ª classe da mesma repartição o de 4ª Oscar de Paula. Soares, com os vencimentos da lei.

—Por outras de 13 do corrente, foram promovidos a telegraphistas de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos os de 4ª Jacintho Antunes Pereira da Silva, José Bonifacio de Menezes e Paulo Marçal de Freitas.

Expediente de 13 de julho de 1898

Declarou-se ao administrador da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores que fica approved, em razão de seu alcance economico, o acto pelo qual estabeleceu um accordo com os negociantes Gonçalves & Machado, para o fornecimento de carne verde á hospedaria ao preço de 900 réis por kilogramma.

O Ministro de Estado dos Negocio da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Considerando que o cidadão Manoel de Albuquerque Portocarrero, dispensado por decreto de 29 de dezembro do anno proximo findo do cargo de amanuense da Directoria Geral de Estatistica, exhibiu documentos que provam ter mais de dez annos de serviço publico com direito á aposentadoria, resolve, de accordo com a disposição do art 19, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, mandar addir o alludido funcionario á referida Directoria Geral de Estatistica.

Capital Federal, 13 de julho de 1898. —*Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim*.

Requerimentos despachados

Dia 12 de julho de 1898

Amason Steam Navigation Company, Limited, pedindo pagamento de diversas contas, pertencentes a varios ministerios.—Documente as contas e dirija aos respectivos ministerios.

Antonio Augusto da Silva Carvalho, pedindo lhe serem concedidos, ou á empresa que organizar, os favores constantes do decreto regulamentar n. 8.338 de 17 de dezembro de 1881, isto é, concessão de marinhas e terrenos publicos em ilhas e costas de terra firme, para estabelecimentos de feitoria.—Indeferido.

Dia 13

Silvio Alimonda, Guilherme Augusto da Silva Guimarães Junior, Dr. Carlo Calliano e Leonard Burrell. — Compareçam para receber.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 13 do corrente concedeu-se 90 dias de licença, com vencimentos na forma da lei, ao agente de estação especial da Estrada de Ferro Central do Brazil João Maria de Lacerda, para tratar de sua saúde.

—Por aviso de 13 do corrente, sob n. 86, à Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, pediu-se providencias no sentido de serem indicadas cinco testemunhas para deporem no processo crime intentado contra o ex-pagador da referida estrada Augusto Fortunato Saldanha da Gama, responsável pelo desfalque na importância de 463:530\$973 verificado nos cofres da mesma estrada, segundo pedido do procurador seccional a Republica, transmittido a este ministerio em aviso de 5 do corrente mez pelo Ministerio da Fazenda. — Deu-se por aviso da mesma data, sob n. 54, conhecimento ao referido ministerio.

—Por outro da mesma data, sob n. 55, transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda cópias dos termos de contractos celebrados entre a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil e Francisco José do Amaral, herdeiros de D. Thomazia Isabel Alvim, e bem assim as plantas e procurações a que os mesmos termos se referem, relativos á venda dos predios ns. 144 da rua da America e 58 da rua General Caldwell, na importância total de 62:400\$, afim de que na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, sejam lavradas as respectivas escripturas, correndo a despeza pela verba de 3.000:000\$. — Materiaes para conservação ordinaria, obras novas, linha e edificios—da vigente lei do orçamento.

O Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica e em cumprimento do disposto no art. 27 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.849, de 21 de março de 1898, resolve aprovar as instruções para concursos no Observatorio do Rio de Janeiro, que esta acompanham e vão assignadas pelo director da Directoria Geral de Obras e Viação, Capital Federal, 10 de julho de 1898. — *Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim.*

OBSERVATORIO DO RIO DE JANEIRO

Instruções a que se refere a portaria desta data

Art. 1.º De conformidade com o art. 14 do regulamento vigente, os logares de astrónomos e de assistentes que vagarem no Observatorio do Rio de Janeiro, serão preenchidos por concurso.

Art. 2.º Quando vagar algum dos logares de astrónomos ou de assistentes, o director mandará annunciar a inscripção nos principaes jornaes da Capital Federal.

Art. 3.º O prazo da inscripção será de 60 dias, contados da data do primeiro edital.

Art. 4.º Si depois de expirar o prazo nenhum candidato se apresentar, será levado o facto ao conhecimento do Governo, para tomar a decisão que mais adequada lhe parecer.

Art. 5.º Poderão inscrever-se todos os cidadãos brasileiros que apresentarem documentos comprobatorios de sua capacidade moral, e justificarem:

§ 1.º Para os candidatos aos logares de assistentes, approvação do exame das materias que constituem o curso geral da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

§ 2.º Para os candidatos aos logares de astrónomo, apresentação de diploma de qualquer escola superior da Republica ou congeneres do exterior, em cujo programma esteja incluída a astronomia.

Art. 6.º Do despacho do director negando a inscripção, haverá recurso para o Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, dentro do prazo de tres dias.

Art. 7.º Tres dias depois de encerrada a inscripção, serão publicados os nomes dos candidatos inscriptos e marcado o dia para o começo das provas.

Art. 8.º Os concursos far-se-hão no Observatorio, perante uma comissão composta do

director, que a presidirá, servindo de examinadores os dous astrónomos effectivos e de secretario o do Observatorio.

Paragrapho unico. Em caso de falta ou impedimento de um ou ambos os astrónomos effectivos, serão substituidos por lentes escolhidos pelo Governo em algumas das escolas superiores da Capital.

Art. 9.º Os concursos versarão sobre as seguintes materias:

§ 1.º Para os logares de assistentes: Meteorologia, trigonometria espherica, noções de astronomia theórica e pratica.

§ 2.º Para os logares de astrónomo: Astronomia theórica e pratica, noções de mecanica celeste, geodesia.

Art. 10. As provas do concurso consistirão em provas escriptas, oral e pratica.

Art. 11. A mesa examinadora organizará uma lista de 10 pontos para cada uma das Provas.

Art. 12. Oito dias antes da data marcada para o começo das provas, o secretario mandará affixar na secretaria as listas de pontos.

Art. 13. Annunciado com oito dias de antecedencia o começo das provas, reunir-se-ha no dia marcado a comissão examinadora e, chamados os candidatos, procederá o primeiro inscripto a tiragem por sorte, do ponto da prova escripta, que será o mesmo para todos.

Art. 14. Recolhidos os candidatos a uma sala, ahi terão o prazo de cinco horas para redigirem suas provas, não lhes sendo permitida a consulta de livros ou notas, a não ser das obras que a comissão julgar necessarias ao trabalho e que serão franqueadas a todos os candidatos.

Art. 15. Cada folha das provas será rubricada por um membro da comissão e pelo concorrente.

Art. 16. Terminado o prazo, serão recolhidas as provas pelos membros da comissão que tiverem fiscalizado a prova e que lavrarão um termo de entrega da prova.

Art. 17. Tres dias depois de feita a prova escripta, proceder-se-ha á prova oral.

Art. 18. A's 10 horas da manhã do dia marcado, cada candidato tirará á sorte um ponto, que terá duas horas para estudar.

Art. 19. Ao meio-dia começará a arguição, que não poderá exceder de meia hora para cada examinador.

Art. 20. Si houver mais de tres candidatos a prova oral se realizará em dias successivos, guardada a ordem da inscripção.

Art. 21. Tres dias depois de concluída a ultima prova oral, proceder-se-á á prova pratica.

Art. 22. Cada candidato tirará um ponto á sorte e, feita a observação, terá cinco dias para apresentar os resultados, que não poderão ser calculados fóra do estabelecimento, sendo então facultada a consulta de toda e qualquer obra.

Art. 23. Caso o estado do céu não permita effectuar-se a observação, a comissão poderá adiar por um ou mais dias a execução desta prova.

Art. 24. Ficam applicaveis á prova pratica as disposições dos arts. 16 e 20.

Art. 25. A prova pratica será fiscalizada por um dos examinadores, a quem os candidatos deverão entregar os resultados brutos de suas observações, podendo todavia levar cópia delles.

Art. 26. Concluído o prazo para a entrega da ultima prova, reunir-se-ha a comissão e proceder-se-ha ao julgamento dos candidatos por votação nominal.

Art. 27. Serão considerados approvados os candidatos que tiverem, no minimo, dous votos favoraveis; e reprovados, no caso contrario.

Paragrapho unico. O presidente só votará no caso de haver empate.

Art. 28. Procederá depois a comissão, tambem por votação nominal, á classificação, por ordem de merecimento, dos candidatos habilitados.

Paragrapho unico. Quando houver a classificação *ex-quo*, entre candidatos que já foram empregados do Observatorio e candidatos de

fóra, terão preferencia os primeiros para as nomeações.

Art. 29. Finda a votação, o secretario lavrará, em acto successivo uma acta referindo todas as circumstancias occorridas, a qual será assignada pelos membros da comissão.

Art. 30. O director apresentará á nomeação do Governo o candidato ou os candidatos (caso haja mais de uma vaga) mais votados, acompanhando o officio uma relação circumstanciada do modo pelo qual se houveram os candidatos no concurso e remetendo os trabalhos escriptos e cópia da acta da votação.

Art. 31. Opportunamente se devolverão ao director, afim de serem archivados, os trabalhos escriptos dos concorrentes.

Art. 32. Si algum concorrente for acommettido de molestia que o iniba de tirar ponto ou fazer algumas das provas finais, poderá justificar o impedimento perante a comissão examinadora, a qual, si o julgar legitimo, espaçará o acto até oito dias. Da decisão em contrario poderá haver recurso para o Governo, interposto dentro do prazo de 24 horas.

Art. 33. O candidato que, mesmo por motivo de molestia, retirar-se durante qualquer das provas, depois de começada, será excluído do concurso.

Disposição transitória

Art. 34. As exigencias do art. 5º não serão applicaveis aos empregados actuaes do observatorio.

Directoria Geral de Obras e Viação, 10 de julho de 1898. — *C. Cesar de Campos*, director geral.

Requerimentos despachados

Companhia Industrial Santa Rita, propondo vender por intermedio do Banco da Republica do Brazil, matos e terrenos que possui no morro de Santa Thereza. — Indeferido.

Engenheiros José Joaquim de Almeida Alves Cunha, Antonio dos Santos Neves e Carlos de Andrade Villares. — Compareçam na Directoria Geral de Obras e Viação da Secretaria da Industria, para receberem seus titulos, competentemente registrados.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Joaquim Pereira de Azevedo, praticante da Directoria Geral, pedindo dispensa do pagamento do sello de sua nova nomeação, por já ter o pago quando exerceu anteriormente o mesmo cargo. — Não pôde ser attendido, em presença do aviso n. 193, de 2 de julho corrente, do Ministerio da Industria.

Deodato Silveira da Motta, carteiro de 2ª classe da Administração do Districto Federal, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se.

Themistocles Amelio de Figueiredo, ex-praticante da Administração do Districto Federal, pedindo reintegração. — Requeira a quem de direito.

Ignacio da Silva Lopes, praticante da Administração dos Correios de Pernambuco, pedindo para gozar férias. — Indeferido.

Deodato Pinto dos Santos, contador dos Correios de Pernambuco, pedindo certidão de um documento. — Como pede.

Anacleto Izidoro da Silva Barreiros, praticante da Administração dos Correios do Maranhão, pedindo quatro mezes de licença para tratamento de saúde. — Concedo.

Augusto de Oliveira Carvalho, 2º official da Administração dos Correios Amazonas, pedindo 90 dias de licença para igual fim. — Concedo 60 dias.

João Franklin Málveira, carteiro de 1ª classe da Administração do Districto Federal, recorrendo da pena de suspensão por 15 dias que lhe foi imposta pelo respectivo administrador. — Nego provimento ao presente recurso, á vista das informações.

Francisco Penalva de Faria, praticante da Administração do Districto Federal, pedindo addição á da Bahia. — Indeferido, á vista das informações.

Arthur Augusto de Sant'Anna, servente-supplente da Administração do Distrito Federal, pedindo 30 dias de licença para tratamento de sua saúde.—Sim.

José Paulino de Souza Fortuna, pedindo que se proceda a um exame de peritos nas cartas que serviram de base ao processo do qual resultou a sua demissão do cargo de 3º official dos correios do Pará.—Forneça-se certidão dos laudos dos peritos nomeados por esta directoria em despacho de 6 de junho proximo passado; laudos que ora foram presentes à mesma directoria.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 13 do corrente :
Foi demittido, como incurso no art. 444, ns.8 e 11 do regulamento postal.o praticante-supplente Augusto Torres de Alvarenga ;
Foram nomeados:

Leopoldo Teixeira, estafeta entre Varzea de Therezopolis e Porto da Piedade ;

Manoel Teixeira Peixoto e Guilherme Coutinho, praticantes-supplentes desta administração, praticantes da agencia do Correio da estação central da Estrada de Ferro Central do Brazil ;

Praticantes-supplentes interinos, os cidadãos José Telles Barbosa, Augusto Antonio Gress, Alcides Dutra da Silveira, Alfredo Egypto Rosa de Carvalho, Alfredo Raul dos Santos, Clarindo Cardoso Porto, Isaías Ferreira Maia e João Francisco Salgado e Silva.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 12 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Aviso n. 1.991, de 20 de julho de 1897, pagamento de 700\$ a D. Maria Augusta Moreira, proveniente da subvenção que lhe competia, durante o periodo decorrido de julho de 1890 a fevereiro de 1891.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 12 de julho de 1898.....	2.770:118\$397
Idem do dia 13.....	278:639\$540
	3.048:757\$937
Em igual periodo de 1897.....	3.293:609\$800

RECBENDORIA

Rendimento do dia 1 a 12 de julho de 1898.....	555:193\$003
Idem do dia 13.....	51:499\$775
	606:692\$773
Em igual periodo de 1897.....	381:153\$706

RECBENDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 13 de julho de 1898.....	17:612\$905
Idem do dia 1 a 13.....	254:811\$438
Em igual periodo de 1897.....	371:904\$319

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes :

Pelo *Itayá*, para S. João da Barra, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Santos*, para os portos do sul até Montevideo, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Arensburg*, para Bahia, Antuerpia, Rotterdam e Bremen, recebendo impressos até as 4 horas da manhã, cartas para o interior até as 4 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 5, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Teixeirinha*, para Cabo Frio e S. João da Barra, recebendo impressos até as 3 horas da manhã, cartas para o interior até as 3 1/2, ditas com porte duplo até as 4, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Parnahyba*, para Pernambuco, Ceará, Camocim e Pará, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Antisana*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o exterior até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Nota— Afim de prestarem esclarecimentos, convidam-se a comparecer na 5ª secção desta repartição os remetentes das encomendas dirigidas ao Sr. Guilherme Stein, em Indaítuba, Estado de S. Paulo e a D. Graciana Camara Martins, em Figueira, Estrada de Ferro do Grão Pará.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico—Dia 13 de julho de 1898:

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	753.4	18.6	93	NW 1.6.	Nevoeiro.
10 m.	753.6	20.0	91	NW 2.0.	Idem.
1 t.	757.9	23.3	84	NE 2.6.	Limpo.
4 t.	757.6	26.6	78	NE 2.0.	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido 45.0 ; prateado, 32.0.
Temperatura maxima, 27.0.
Temperatura minima, 18.6.
Evaporação em 24 horas, 2.1.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da Estação Central—Dia 13 de julho de 1898:

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	E tado da atmosfera	Quantidade de nuvens
1/2 n.	758.78	19.0	15.83	93.0	W		
3 a.	758.30	19.0	15.39	94.0	SW		
6 a.	758.32	18.5	15.21	96.0	W	Enc.	9
9 a.	758.59	19.1	15.97	97.0	N	Nev.	10
1/2 d.	757.00	22.5	16.20	80.1	NNW	Claro.	0
3 p.	755.24	27.2	16.31	60.4	N	Idem.	0
6 p.	755.11	26.2	15.84	62.8	W	Idem.	0
9 p.	759.90	24.4	15.66	69.0	NW	Idem.	0

Temperatura maxima exposta 29°.8.
Temperatura maxima á sombra, 28°.4.
Temperatura minima, 18°.0.
Evaporação em 24 horas, á sombra 1.m/m4.
Duração de brilho solar, 6h.27.

OBSEVAÇÕES

Depois 6 h. a. formou-se densa neblina que começou a dissipar-se de alto cerca de 10 h. a.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 11 de julho de 1898, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	685	875	1.560
Entraram.....	27	35	62
Sabiram.....	28	38	66
Falleceram.....	7	2	9
Existem.....	677	870	1.547

O movimento da sala do Banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 598 consultantes para os quaes se aviaram 717 receitas.

Fizeram-se 45 extrações de dentes.

EDITAES E AVISOS

Tribunal Civil e Criminal

Acha-se com dia para julgamento na sessão da Camara Criminal de sabbado, 16 do corrente, ou nas seguintes, a appellação n. 439, entre partes—Perciliano da Silva, appellante, e a justiça, appellada.

Secretaria do Tribunal Civil e Criminal, 13 de julho de 1898. — O secretario, *Manoel Ramos Moncorvo*.

Commissão Technica Militar Consultiva

De ordem do Sr. tenente-coronel Jorge dos Santos Almeida, presidente, interino, declaro que nesta commissão recebem-se propostas até o dia 15 de julho corrente, em que serão abertas, ao meio-dia em presença de seus autores, na secretaria da mesma commissão, á rua Guanabara n. 56, Laranjeiras, dos artigos abaixo mencionados para serem fornecidos ao pombal militar durante o semestre corrente, a saber :

Milho catete, kilo; arroz, idem; ervilha, idem; trigo em grão, idem; arca, metro cubico.

Os generos deverão ser de primeira qualidade e de produção nacional, sempre que for possivel.

Quanto ás clausulas, serão observadas as mesmas que regulam o fornecimento de generos para os corpos desta guarnição, em geral, e constantes da pagina 4.143 do *Diario Official* de 3 do corrente.

Secretaria da Commissão Technica Militar Consultiva, Capital Federal, 12 de julho de 1898.—Tenente *Pedro Botelho da Cunha*, secretario.

Intendencia da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Luiz de Macedo, Julio Miguel de Freitas & Comp., Fonseca Santos & Comp., Borlido Moniz & Comp., Soares & Irmãos e Viuva Trout & Comp., são convidados a comparecer na secretaria desta intendencia, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram aceitos em sessão do conselho de compras de 11 de junho ultimo, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5% todo aquelle que deixar de o fazer até o dia 18 do corrente mez.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 13 de julho de 1898. — Pelo secretario, *Gentil Augusto Mendes Ruas*, 2º official.

Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 19, até ás 11 horas da manhã, para o seguinte:

Para manufactura

- 149 tunicas de flanela.
- 1.025 blusas de panno.
- 1.510 bonets redondos, para serviço de quartéis.

Para corte e manufactura

- 4.000 calças de panno garance para praças.
- 200 blusas de panno, para aprendizes artifices.
- 200 calças de dito idem, idem.

Materia prima, corte e manufactura

- 800 calças de brim escuro, para aprendizes artifices.
- 600 camisolas de dito idem; idem.
- 800 camisas de algodão idem; idem.
- 2.000 calças de flanela garance, para praças.
- 2.000 capotes de panno alvadio.
- 505 colchões cheios de capim, com capas de algodão trançado, riscado.
- 527 travesseiros de capim, idem idem idem.
- 2.000 talabartes para cavallaria.

Para os artigos de manufactura e os de corte e manufactura a intendencia fornece toda a materia prima.

Para os de materia prima, corte e manufactura os concurrentes apresentarão amostras das fazendas nunca menores de um metro, com excepção de capotes e talabartes, que serão iguaes ao tipo.

A concorrência versará sobre o preço e o menor prazo possível.

As calças, blusas, camisas, capotes e camisolas são de tres tamanhos diferentes, de accordo com as tabellas já publicadas, distribuidas proporcionalmente, numeradas e entregues em porções de um só tamanho.

Continuam em vigor as condições approvadas por aviso do Ministerio da Guerra, de 28 de janeiro do corrente anno, e publicadas no *Diario Official* de 22 a 26 de março proximo passado.

As propostas são em duplicata, sellada a primeira via, com referencia a uma só especie de artigo, sem rasuras ou emendas, escriptas com tinta preta, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão, e conter a declaração de sujeitarem-se á multa de 5 % no caso de recusarem-se á assignatura do respectivo contracto.

Intendencia da Guerra, 12 de julho de 1898.—*Arli do de Souza*, official, servindo de secretario.

EDITAES

De convocação dos credores dos negociantes Almeida Ramos & Comp., para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 18 do corrente mez de julho, á 1 hora da tarde, afim de resolver-se sobre o pedido de cessão dos bens commerciaes dos mesmos a seus credores

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que por parte de Almeida Ramos & Comp. foi apresentada ao Dr. presidente desta Camara Commercial, que a mim distribuiu, a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—Almeida Ramos & Comp., estabelecidos á rua da Prainha ns. 52 e 54 com negocio de commissões de café, com firma inscripta no registro do commercio, pedem a V. Ex. se digno distribuir esta, a um dos juizes da Camara, visto que requerem na forma do art. 131 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, a emissão dos seus credores na posse da totalidade de seus bens presentes, para que por elles se paguem e fiquem desonerados de toda responsabilidade. Affirma em vista da notavel baixa do preço do café, da falta quasi absoluta de recebimento do genero, dos adiantamentos feitos á lavoura, a impossibilidade de descontos e os prejuizos que essas difficuldades accretam, além dos motivos de outra natureza que affligem não só o ramo do seu negocio como ao commercio geral; querendo até o fim proceder com a maxima boa fé para com os seus credores e committentes que depositaram confiança e haveres em suas mãos, usa embora muito constrangidamente deste meio que permite a lei ao devedor, antes da interposição do protesto por parte de pagamento de obrigação mercantil. Para que se proceda na forma legal os supplicantes satisfazem desde já o exigido em todas as suas letras pelo art. 132 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890; e requerem que, effectuadas as diligencias do art. 133 do mesmo decreto: se proceda na forma do processo para a cessão de bens. Capital Federal, 8 de junho de 1898.—*Bartholomeu Portella*, advogado. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor total de 600 réis. Despacho: Ao Sr. Dr. Montenegro, Rio, 10 de junho de 1898.—*T. Torres*. Sobre o que proferi o seguinte despacho: D. A. e encerrados os livros nomeio para a commissão de syndicancia os credores Domingos da Costa Parente e o Banco Italia-Brazile, que em 15 dias apresente o competente relatorio, Rio, 10 de junho de 1898.—*Montenegro*. Distribuição: D. a Domingues, em 10 de junho de 1898. No impellimento do distribuidor F. A. Martins. Esta petição acha-se instruida com oito documentos e tendo a commissão de syndicancia nomeada assignado o competente termo e apresentado o relatorio, dirigiu a este juizo a petição seguinte: Illm,

Sr. Dr. Montenegro, juiz do Feito. A commissão de syndicancia, nomeada por V. Ex. para o processo de cessão de bens da firma commercial Almeida Ramos & Comp., vem apresentar a V. Ex. o relatorio determinado no art. 135 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, e requerem que se designe dia para a reunião dos credores, sendo estes convocados para a mesma, nos termos do art. 38 do dito decreto. Nestes termos P. a V. Ex. deferimento—Rio de Janeiro, 1 de julho de 1898. *Nicoláo Pentagna*.—*Domingos da Costa Parente*. Estava legalmente sellado.—Despacho: Sim: Rio, 1 de julho de 1898.—*Montenegro*. Em virtude do que passou-se o presente edital de convocação dos credores dos negociantes Almeida Ramos & Comp., para reunirem-se na sala das audiencias, á rua da Constituição n. 47, no dia 18 do corrente mez, a 1 hora da tarde, afim de resolver-se definitivamente sobre o pedido de cessão dos bens commerciaes dos mesmos a seus credores, na forma da petição inicial neste transcripta. Para constar e chegar a noticia a todos os interessados mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a certidão para ser junta aos autos.—Rio, 7 de julho de 1898.—Eu, Antonio Lopes Domingues, escrevão, a subscrevi.—*Caetano P. de Miranda Montenegro*.

De citação aos credores incertos que possam ter Manoel José Cerqueira e Antonio de Brito Lyra, passado a requerimento de Robert Friche Lavy & Comp., na execução em que contendem, com o prazo de 10 dias na fôrma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz da 1ª pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação de credores incertos, com o prazo de 10 dias virem, que por este juizo e respectivo cartorio correm uns autos de execução, entre partes como exequentes Robert Friche Lavy & Comp. e executados Manoel José Cerqueira e Antonio de Brito Lyra, aos quaes foi feita penhora na quantia de 4:263\$333, e accusada a penhora e assignados os seis dias da lei para embargos, appareceu Augusto Pinheiro que pediu vista dos autos e veiu com embargos de terceiros, que foram affinal rejeitados; sendo lançado os executados do prazo assignado. Em vista do que por parte dos exequentes me foi requerido que se passassem editaes citando os credores incertos des executados para, dentro do prazo da lei, opporem seus artigos de preferencia que porventura tenham á referida quantia em deposito nos cofres dos depositos publicos. Deferido seu requerimento, mandei passar o presente edital com o prazo de 10 dias, pelo qual ficam citados os credores incertos dos executados para que, dentro do dito prazo que lhes será assignado na primeira audiencia depois de affixado este e accusada a respectiva citação, virem oppor seus artigos de preferencia que tiverem á mencionada quantia, sob pena de serem lançados e passar-se a devida precatória de levantamento em favor dos ditos exequentes para seu pagamento. E, para que assim chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal aos 13 de julho de 1898, Eu, Oscar Esteves de Jesus, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, José Franklin de Alencar Lima, o subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo*.

15ª Pretoria

De terceira praça de uma casa, na fôrma abaixo

O Dr. Joaquim Moreira da Silva, pretor da 15ª pretoria da Capital Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem que, no dia 19 do

corrente mez de julho, depois das audiencias deste juizo e na porta do edificio das mesmas audiencias, irá á terceira praça de venda e arrematação, com o abatimento de 20 %, por não terem apparecido lançadores na primeira e segunda praças, uma casa sita no curato de Santa Cruz, pertencente ao espolio do fallecido Felippa Alexandrino, avaliada em 3:500\$000. E, para que chegue a noticia a todos se affixarão editaes nos logares do costume e se publicarão no *Diario Official*. Dado e passado nesta 15ª pretoria da Capital Federal, aos 9 dias do mez de julho de 1898. Eu, José Feliciano Godinho, escrevão, o escrevi.—*Joaquim Moreira da Silva*.

De terceira praça de uma situação e diversos moveis na fôrma abaixo

O Dr. Joaquim Moreira da Silva, pretor da 15ª pretoria da Capital Federal.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, no dia 19 do corrente mez de julho, depois das audiencias deste juizo e na porta do edificio das mesmas audiencias, irão á terceira praça de venda e arrematação, com o abatimento de vinte por cento, por não terem apparecido lançadores na primeira e segunda praças, uma situação contendo meio prazo de terras fofreiras á Fazenda de Santa Cruz, no logar denominado Manguareba, e diversos moveis pertencentes ao espolio do fallecido Martinho de Almeida, tudo avaliado em um conto trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos réis E, para que chegue a noticia a todos se affixarão editaes nos logares do costume e se publicarão no *Diario Official*. Dado e passado nesta 15ª pretoria da Capital Federal aos 9 dias do mez de julho de 1898. Eu, José Feliciano Godinho, escrevão, o escrevi.—*Joaquim Moreira da Silva*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E METAALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres	7 4/32	7 9/64
Sobre Paris	1\$332	1\$335
Sobre Hamburgo	1\$645	1\$648
Sobre Italia	—	1\$277
Sobre Portugal	—	451
Sobre Nova-York	—	6\$923
Soberanos	33\$275	—
Curso nacional, moeda de 20\$, 74\$650.	—	—

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

. Apolices	
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$	910\$000
Apolices geraes miudas, de 5 %	800\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5 %	814\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, de 4 %	998\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, por	812\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, por	150\$000
. Companhias	
Comp. Construções Civis, integ.	20\$000
Dita Brasileira Torrens	20\$500
Dita Ferro Carril Jardim Botânico	115\$500
. Vendas a prazo	
212 acções do Banco da Republica de Brazil para o 1º dia de transferencia	150\$000
Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 13 de julho de 1898. — O syndico, José Claudio da Silva.	—

O Sr. corrector E. F. Salomon, autorizado por alvará do Sr. Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial, venderá em Bolsa, no dia 15 do corrente, os seguintes titulos:

- 1.400 acções da Companhia Viação Sapucahy, 70 %.
- 2.500 ditas da Companhia Promotora de Melhoramentos, 35 %.
- 365 ditas da Companhia Viação Sapucahy, 10 %.
- 65 ditas da Empresa de O. Publicas no Brazil integral.
- 600 ditas do Banco de Credito Universal, integral
- 500 cistas do Banco da Bolsa, com 30 %.
- 25 ditas da Companhia Manufactora de Cal, 60 %.
- 62 ditas do Banco Mobilizador, integral.
- 5 obrigações da Companhia Nacional de Seguros Mutuos Contra Fogo, de 50\$000.

Secretaria da Camara Syndical, 6 de julho de 1898. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Hypothecario do Brazil

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1898

<i>Activo</i>		
Accionistas:		
Entradas a realizar da carteira de credito popular...	1.000:000\$000	
Idem idem da carteira hypothecaria	3.000:000\$000	4.000:000\$000
Carteira de credito popular:		
Fundos publicos.....	5:113\$870	
Accões e debentures de bancos e companhias.....	1.160:827\$083	
Moveis e utensilios.....	30:063\$070	
Contas correntes garantidas	168:635\$485	
Emprestimos garantidos.....	208:632\$380	
Letras descontadas.....	207:226\$160	
Ditas a receber.....	134:868\$532	
Valores depositados.....	898:599\$580	
Cauções.....	5:000\$000	
Posse e bemfeitorias do predio n. 27 A, á rua Primeiro de Março.....	21:902\$820	
Succursal de penhores e/ de liquidação.....	110:890\$438	
Diversas contas.....	474:207\$728	
Juros: pelas que pertencem ao semestre seguinte.....	6:202\$430	3.430:169\$576
Liquidação do ex-Banco de Credito Popular do Brazil.....		10.982:106\$156
Carteira hypothecaria:		
Hypotheas ruraes.....	1.905:100\$740	
Ditas industriaes.....	317:930\$130	
Ditas urbanas.....	175:876\$610	
Contractos de penhor agricola	206:841\$070	
Auxilios á lavoura.....	422:799\$794	
Letras descontadas.....	149:080\$600	
Ditas caucionadas.....	105:000\$000	
Ditas hypothecarias em carteira.....	1.833:200\$000	
Valores hypothecados.....	6.082:024\$900	
Acquisições.....	7.817:148\$663	
Propriedades industriaes.....	93:544\$350	
Ditas ruraes.....	150:000\$000	
Carteira de credito real.....	245:028\$940	
Diversas contas.....	2.667:434\$946	22.171:010\$743
Credito real:		
Hypotheas ruraes.....	1.055:183\$710	
Ditas industriaes.....	630:566\$140	
Ditas urbanas.....	155:363\$210	
Valores hypothecados.....	3.668:182\$720	
Diversas contas.....	288:600\$070	5.797:895\$850
Carteira do ex-Banco do Brazil:		
Pelo activo a liquidar.....	8.945:879\$248	
Valores hypothecados.....	19.924:783\$200	28.870:662\$448
Carteira do ex-Banco dos Estados Unidos do Brazil:		
Pelo activo a liquidar.....	5.934:381\$837	
Valores hypothecados.....	11.265:999\$350	17.200:338\$187

Carteira especial de auxilios á lavoura:		
Pelo activo a liquidar.....	4.714:217\$580	
Valores hypothecados.....	8.124:732\$800	12.838:950\$380
Caixa.....		774:695\$309
		106.065:828\$649
<i>Passivo</i>		
Capital:		
Da carteira de credito popular.....	2.000:000\$000	
Da carteira hypothecaria.....	6.000:000\$000	8.000:000\$000
Fundo de reserva.....		212:860\$066
Fundo de integralização do capital (S 4º do art. 77 dos estatutos).....		514:375\$532
Carteira de credito popular:		
Thesouro Nacional.....	6.510:019\$132	
Contas correntes de movimento.....	1.521:289\$438	
Conta de co-participação (S 1º art. 77 dos estatutos).....	8:067\$394	
Letras a premio.....	2:391\$270	
Ditas a pagar.....	355:264\$050	
Caucionados.....	5:000\$000	
Caução da directoria.....	80:000\$000	
Penhores mercantis.....	669:246\$780	
Depositos por conta de terceiros	147:352\$870	
Caixa Economica.....	124:466\$760	
Descontos: pelos que passam parao semestre e seguinte....	5:066\$570	
Diversas contas.....	87:214\$180	9.515:378\$374
Carteira hypothecaria:		
Thesouro Nacional.....	33.343:229\$050	
Bonificação de letras hypothecarias (S 2º, art. 77 dos estatutos).....	123:845\$874	
Garantias de hypotheas.....	6.082:024\$900	
Diversas contas.....	606:895\$064	40.160:994\$888
Credito real:		
Letras hypothecarias emitidas.....	1.833:200\$070	
Garantias de hypotheas.....	3.668:182\$720	
Diversas contas.....	296:513\$130	5.797:695\$850
Carteira do ex-Banco do Brazil:		
Pelo passivo a liquidar.....	1.577:120\$880	
Garantias de hypotheas.....	19.924:783\$200	21.501:904\$080
Carteira do ex-Banco dos Estados Unidos do Brazil:		
Pelo passivo a liquidar.....	523:948\$600	
Garantias de hypotheas.....	11.265:999\$350	11.794:947\$950
Carteira especial de auxilios á lavoura:		
Pelo passivo a liquidar.....	267:481\$109	
Garantias de hypotheas.....	8.124:732\$800	8.392:213\$909
Dividendos: saldo a pagar.		175:253\$000
		106.065:828\$649

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 13 de julho de 1898. — Justo de Azambuja Rangel, presidente. — A. Tavarés da Costa, chefe da contabilidade.

ANNUNCIOS

Antonio Joaquim de Carvalho, negociante matriculado, estabelecido á rua da Constituição n. 1 E, conhecendo oito pessoas aqui residentes no Rio de Janeiro, com o nome de Antonio Joaquim de Carvalho, passa a assignar-se de hoje em diante Antonio Jönköpings de Carvalho.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1898. — Antonio Jönköpings de Carvalho.

Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias

Por ser feriado o dia de amanhã, 14, fica transferida para o dia 20 ao meio dia a reunião da assemblea geral ordinaria convocada para a apresentação de contas.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1898. — Pela Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, o director-secretario, Bernardo José Affonso.

Banco Hypothecario do Brazil

Do dia 15 do corrente em diante paga-se na thesouraria deste banco das 11 ás 2 horas da tarde o 8º dividendo relativo ao semestre findo, em 30 de junho ultimo, a razão de 8 % ao anno ou 4% por acção.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1898.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

São convidados os Srs. accionistas a virem receber a 5ª amortisação do capital, na sede da companhia, á rua Nova do Ouvidor n. 29, sobrado, a começar do dia 15 de julho proximo futuro, das 11 ás 2 horas da tarde.

Os Srs. accionistas por acções ao portador terão a bondade de exhibir as suas cautelas para serem substituidas, e bem assim as de acções nominativas, que terão, além disso, de assignar o respectivo termo de transferencia.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1898. — Luiz A. F. de Almeida, presidente.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria da Imprensa Nacional as seguintes obras:	
Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895	2\$500
Idem idem de 1896	4\$000
Organisação Judiciaria do Districto Federal (decretos ns. 2.464, de 17 de fevereiro de 1897, e 2.579, de 16 agosto de 1897)	2\$000
Novo regulamento do imposto do sello	1\$000
Regulamento para cobrança do imposto sobre vencimentos e subsidios	\$200
Instrucções para a infantaria do exercito brasileiro, 3ª edição.....	4\$000
Tarifa das Alfandegas, de 1898....	8\$000
Lei do orçamento para 1898.....	1\$200
Consolidação das leis das Alfandegas	6\$000

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1898.